



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 1094/2020 – GP

Foz do Iguaçu, 14 de dezembro de 2020.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 434/2020.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 434/2020, de autoria do Nobre Vereador Rudinei de Moura, encaminhado pelo Ofício nº 924/2020-GP, de 18 de novembro de 2020, dessa Casa de Leis, informamos que devido ao aumento de casos de pessoas infectadas pela Covid-19, a taxa de ocupação dos templos religiosos que havia sido ampliada pelo Decreto nº 28.697, de 6 de novembro de 2020, para 75% (setenta e cinco por cento) da capacidade instalada teve de ser novamente reduzida para 50% (cinquenta por cento) como medida de prevenção, por meio do Decreto nº 28.779, de 3 de dezembro de 2020, pelo período de 14 (quatorze) dias.

Ademais, o Decreto nº 28.697/2020 reduziu o distanciamento de 2,0m (dois metros) para 1,50m (um metro e meio) entre as pessoas nas atividades religiosas coletivas.

Atenciosamente,

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Ao Senhor
BENI RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

/CKS